



1  
f  
Jo  
lu

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

**ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
ALUSIVA À CONCORRÊNCIA N.º 001/2020,  
OBJETIVANDO EXECUÇÃO SOB O REGIME DE  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A  
REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS DE  
CONCLUSÃO DO PRÉDIO PARA ABRIGAR O  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS  
(DCF) E O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
AGRONÔMICA (DEA) DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SERGIPE.**

Às quatorze horas, horário de Brasília, do dia 21 de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se os servidores membros efetivos legalmente designados pela Portaria n.º 283 de 06.04.2020 – GR, para deliberar sobre a análise técnica da Diretoria de Projetos e Estruturas Físicas – DOFIS/UFS referente às habilitações das 06 (seis) empresas licitantes na Concorrência Pública n.º 001/2020, que objetiva a execução sob o regime de Empreitada por Preço Global para a realização da obra/serviços de **Conclusão do Prédio para abrigar o Departamento de Ciências Florestais (DCF) e o Departamento de Engenharia Agrônômica (DEA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), localizado no Campus Universitário de São Cristóvão (Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos)**, situado à Avenida Marechal Rondon, s/n, CEP 49100-000, bairro Jardim Rosa Elze, Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital de convocação n. 001/2020, processo administrativo n. 23113.005598/2020-40.

Conforme registrado em Ata de Abertura de Sessão anexa às **fls. 1.814 a 1.822** do processo administrativo eletrônico, as habilitações das 06 (seis) empresas: SERCOL –



2  
Handwritten signature and initials.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 02.053.711/0001-50; TECCOL ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 15.586.696/0001-57; ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49; POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 04.198.561/0001-06, CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME, CNPJ n. 24.250.237/0001-99 e CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP, CNPJ n. 26.624.142/0001-13 foram encaminhadas à DOFIS/UFS para análise técnica, com base nas exigências do edital, conforme despacho (fls. 1.824).

### 1. Análise Técnica da DOFIS/UFS

1.1. O parecer técnico emitido pela DOFIS está anexado às fls. 1.826/1.842 do processo administrativo eletrônico. Da análise da documentação, considerando-se as exigências do edital, conclui-se que:

Item 3 – Representação legal - Credenciamento	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Representante: Lívio Nascimento Santos, CPF n. 575.708.095-72, credenciado através de procuração específica (fl. 819).
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Representante: Edilene Ramos Santos, CPF n. 029.618.695-92, credenciada através de procuração específica (fl. 1.108). A representante não participou da sessão de abertura dos envelopes.
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Representante: Gustavo Henrique Flores Kunz, CPF n. 013.513.265-70, credenciado através de procuração específica (fl. 931).
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Representante: Alcione José Requião Sarkis, CPF n. 242.970.625-34, CPF n. 601.623.255-68, sócio da empresa (fls.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

	1.229/1.231).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Representante: Aydan Vinicius Oliveira Santos, CPF n. 035.916.525-71, credenciado através de procuração específica (fl. 1.459/1.461).
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Representante: Lauro Cardoso Amaral Filho, CPF n. 053.880.645-14, credenciado através de procuração específica (fl. 1.576).

Item 7.1 – a) Consulta prévia SICAF	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	SICAF com documentação da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF (fls. 805).
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	SICAF com documentação da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF (fls. 1099).
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	SICAF com documentação da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas vigentes no SICAF (fls. 922).
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	SICAF com documentação da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF. (fls. 1220).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	SICAF com documentação da Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

	SICAF. (fls. 1.420).
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	SICAF com documentação da Receita Federal, Estadual, INSS, FGTS, Certidão Trabalhista regulares. Não há registro de ocorrências impeditivas no SICAF (fls. 1.566). Certidão Municipal vencida no SICAF em 09/09/2020 (Certidões regulares fls. 1.602/1.603).

Item 7.1 – b), c) e d) Consulta prévia consolidada ao CNJ, TCU, CEIS (Portal de Transparência) e 7.1.2 – em nome do sócio majoritário	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Situação regular (fls. 806, 810/817).
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Situação regular (fls. 1.102, 1.104/1.107)
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Situação regular (fls. 924, 926/930)
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Situação regular (fls. 1.222, 1.224/1.228)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Situação regular (fls. 1.422, 1.424/1.428)
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Situação regular (fls. 1.568, 1.570/1.574)

Item 7.6.6.1 – As microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada - COOP, de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, deverão apresentar declaração de enquadramento da licitante como ME, EPP ou COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Empresa sem favorecimento nos termos da LC 123/2006. Não optante pelo SIMPLES Nacional.
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Empresa sem favorecimento nos termos da LC 123/2006. Não optante pelo SIMPLES Nacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Empresa sem favorecimento nos termos da LC 123/2006. Não optante pelo SIMPLES Nacional.
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Apresentou declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte e certidão simplificada da JUCEB (fls. 1.233/1.234). Apresentou declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (fls. 1.236). Optante pelo SIMPLES Nacional desde 01/01/2013. Não enquadrado no SIMEI.
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Empresa sem favorecimento nos termos da LC 123/2006. Não optante pelo SIMPLES Nacional.
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Apresentou declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte e certidão simplificada da JUCESE (fls. 1.585). Apresentou declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (fls. 1.586). Não optante pelo SIMPLES Nacional. Não enquadrado no SIMEI.

Item 7.8.1 – Certidão negativa de falência; Item 7.8.3 - Comprovar possuir boa situação financeira, mediante índices de balanço: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Liquidez Seca (LS) iguais ou superiores a 1,0 (um), consoante o <b>Anexo III – qualificação econômico-financeira.</b>	
EMPRESAS	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Certidão Negativa de falência válida até 01/10/2020 (fls. 1.131). Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices de liquidez (fl. 881).
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Certidão Negativa de falência válida até 03/10/2020 (fls. 851). Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices de liquidez (fl. 1.148).
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E	Certidão Negativa de falência válida por 30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

SERVIÇOS LTDA.	(trinta) dias e datada de 27/08/2020 (fls. 979). Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices de liquidez (fl. 985/988).
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Certidão Negativa de falência válida por 30 (trinta) dias e datada de 03/09/2020 (fls. 1.247). Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices de liquidez (fl. 1.261).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Certidão Negativa de falência válida por 3 (três) meses e datada de 03/07/2020 (fls. 1.504). Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices de liquidez (fl. 1.516).
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Certidão Negativa de falência válida até 01/10/2020 (fls. 1.606). Apresentou as documentações exigidas para comprovar os índices de liquidez (fl. 614/1.618).

Item 7.8.5 - Análise da capacidade de contratação da empresa, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 31 da Lei 8.666/93, de acordo com fórmula constante <b>no Anexo III (qualificação econômico-financeira)</b> .	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Apresentou todos os cálculos de ICC (Índice de Capacidade de Contratação) e CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) de acordo com os índices exigidos pelo edital (fls. 883).
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Apresentou todos os cálculos de ICC (Índice de Capacidade de Contratação) e CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) de acordo com os índices exigidos pelo edital (fls. 1.150).
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Apresentou todos os cálculos de ICC (Índice de Capacidade de Contratação) e



7  
Handwritten signature and initials.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

	CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) de acordo com os índices exigidos pelo edital (fl. 997/998).
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Apresentou todos os cálculos de ICC (Índice de Capacidade de Contratação) e CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) de acordo com os índices exigidos pelo edital (fl. 1.240).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Apresentou todos os cálculos de ICC (Índice de Capacidade de Contratação) e CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) de acordo com os índices exigidos pelo edital (fl. 1.518).
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	<b>NÃO DEMONSTROU OS CÁLCULOS de ICC</b> (Índice de Capacidade de Contratação) e <b>CFAT</b> (Capacidade Financeira Absoluta Total) de acordo com os índices exigidos pelo edital

Item 7.8.6 - A licitante deverá relacionar obrigatoriamente <b>TODOS</b> os seus contratos vigentes (em andamento), conforme orientações contidas no <b>ANEXO III - Qualificação Econômico financeira.</b>	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Atendeu à exigência do edital (fl. 882)
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Atendeu à exigência do edital (fls. 1.072)
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Atendeu à exigência do edital (fl. 995/996)
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Atendeu à exigência do edital (fl. 1.240)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Atendeu à exigência do edital (fl. 1.517)
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Atendeu à exigência do edital (fl. 1.622)

Item 7.9.2 - Prova de regularidade de registro e quitação Pessoa Jurídica da Empresa,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de **habilitação e classificação**, onde conste a área de atuação **compatível** com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo **CREA** da jurisdição da sede da licitante;

EMPRESA	ATENDIMENTO
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Certidão CREA/BA válida até 31/03/2021 (fls. 884).
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Certidão CREA/SE válida até 31/03/2021 (fls. 1.151/1.152).
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Certidão CREA/BA e CREA/SE válidas até 31/03/2021 (fls. 100/1001).
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Certidão CREA/BA válida até 31/03/2021 (fls. 1.264).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Certidão CREA/MG e CREA/SE válidas até 31/03/2021 (fls. 1.520/1.523).
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Certidão CREA/SE válida até 31/03/2021 (fls. 1.624/1.625).

Item 7.9.3 – Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove que a licitante executou serviço de características técnicas compatíveis ou similares com as do objeto da presente licitação, conforme **item 11 do ANEXO II do edital – Qualificação Técnica**. (1. Revestimento cerâmico para piso ou parede, com piso porcelanato, aplicado com argamassa industrializada, rejuntado – 1.208,64 m<sup>2</sup>).

EMPRESA	ATENDIMENTO
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE, obra do Centro administrativo Governador Augusto Franco em Aracaju/SE, onde comprova execução 2.112,75m <sup>2</sup> de revestimento cerâmico Porcelanato 40x40cm (fls. 888/904)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Comprovou a Capacidade Técnica Operacional com os atestados: <ul style="list-style-type: none"><li>• TECCOL ENGENHARIA LTDA, obra de construção do Residencial Parque Arena em Aracaju/SE, onde comprova execução 1.782,43m<sup>2</sup> de revestimento cerâmico 30x30cm; (fls. 1.157/1.190)</li><li>• DAVOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, obra Construção do Hotel Vitória em Aracaju/SE, onde comprova execução 1.217,92m<sup>2</sup> de revestimento cerâmico 30x44cm; (fls. 1.201/1.209)</li></ul>
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Comprovou a Capacidade Técnica Operacional com os atestados: <ul style="list-style-type: none"><li>• TJ/BA - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, obra de Construção do novo Fórum de Barreiras/BA, onde comprova execução 1.214,14m<sup>2</sup> de Porcelanato 30x60cm; (fls. 1009/1.033)</li><li>• UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia, obra de Construção do Pavilhão II do centro Multidisciplinar do Campus de Luis Eduardo Magalhães/BA, onde comprova execução 803,55m<sup>2</sup> de revestimento cerâmico 33,5x66cm e 179,86m<sup>2</sup> de revestimento cerâmico 45x90cm; (fls. 1.040/1.089)</li></ul>
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	<b>NÃO COMPROVOU A CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DE 1.208,64M<sup>2</sup> Revestimento cerâmico para piso ou parede, com piso porcelanato, aplicado com argamassa</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

*industrializada, rejuntado.* Apresentou vários atestados de serviços executados não de forma concomitante:

- CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma do CDD Camaçari/BA, onde comprova execução de 115,02m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x30cm;
  - CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma do CDD Santo Antônio de Jesus/BA, onde comprova execução de 80,92m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x30cm; (fls. 1.287/1.298);
  - UFS – Universidade Federal de Sergipe, obra da 1<sup>a</sup> etapa da reforma do CULTART em Aracaju/SE, onde comprova execução de 207,78m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 40x40cm;
  - UFS – Universidade Federal de Sergipe, obra da 2<sup>a</sup> etapa da reforma do CULTART em Aracaju/SE, onde comprova execução de 416,25m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico >= 52x52cm;
  - CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma do CDD Juazeiro/BA, onde comprova execução de 55,00m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x30cm;
  - CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma e Ampliação da Ac São Gonçalo dos Campos/DR/BA, onde comprova execução de 272,92m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x30cm;
- Os Atestados de capacidade Técnica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

	encontram-se anexados às fls. 1.267/1.419.
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Comprovou capacidade técnica operacional com o atestado do EXÉRCITO BRASILEIRO – Comando da 6ª Região Militar, serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial, onde comprova execução 1.442,00m <sup>2</sup> revestimento cerâmico porcelanato 60x60cm; (fls. 1.527/1.552)
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Comprovou a capacidade técnica operacional com os atestados: <ul style="list-style-type: none"><li>• PM SOCORRO/SE – Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Socorro, obra de manutenção corretiva dos prédios das unidades de ensino, onde comprova execução de 580,00m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico &gt;=33x45cm;</li><li>• PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto, obra de conclusão da construção de Espaço Educativo Urbano II, onde comprova execução de 1.254,01m<sup>2</sup> revestimento cerâmico &gt;=30x40cm;</li><li>• PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto, obra de revitalização e cobertura do antigo Mercado Municipal, onde comprova execução de 1.408,00m<sup>2</sup> revestimento cerâmico &gt;=30x40cm;</li><li>• IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, obra de construção da sede do IBAMA Sergipe, onde comprova</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

	execução de 46,37m <sup>2</sup> revestimento cerâmico 45x45cm; Os Atestados de Capacidade Técnica encontram-se anexados às fls. 1.628/1.811).
--	--

<p>Item 7.9.5 – Comprovação de a licitante ter à sua disposição, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação/proposta, responsável técnico habilitado detentor de atestado técnico, comprovando que executou serviços relativos ou similares ao ora licitado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidos pelo CREA/CAU.</p> <p>Item 7.9.5.1 – A comprovação de aptidão técnica deverá respeitar à exigência do item 3, do ANEXO II do edital – <b>Qualificação Técnica</b> (1. Revestimento cerâmico para piso ou parede, com piso porcelanato, aplicado com argamassa industrializada, rejuntado em m<sup>2</sup>).</p>	
EMPRESA	ATENDIMENTO
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo técnico do Engenheiro Civil Alexandre Ribeiro Matta: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAT WEB – 122785/2011, atestado do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE; (fls. 886)</li></ul>
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnicos do Engenheiro Civil Francisco Roberto Nogueira de Souza Costa: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAT 430614/2018, atestado da TECCOL ENGENHARIA LTDA; (fls. 1.156)</li><li>• CAT 434819/2019, atestado da DAVOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA; (fls. 1.200).</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Civil Tiago Santos Marques: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAT 17236/2016, atestado do TJ/BA - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; (fls. 1008)</li><li>• CAT 238/2019, atestado da UFOB – Universidade Federal do Oeste da Bahia; (fls. 1.038/1.039)</li></ul>
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnicos do Engenheiro Civil Alcione José Requião Sarkis: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAT BA20120002798, atestado dos CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia; (fls. 1.266);</li><li>• CAT BA20120002802, atestado dos CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia; (fls. 1.286);</li><li>• CAT 431109/2018, atestado da UFS – Universidade Federal de Sergipe; (fls. 1.299);</li><li>• CAT 443469/2020, atestado da UFS – Universidade Federal de Sergipe; (fls. 1.322);</li><li>• CAT BA20120002801, atestado dos CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia; (fls. 1.338);</li><li>• CAT 32745/2018, atestado dos CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia; (fls. 1.394);</li></ul>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnicos do Engenheiro Civil Paulo Affonso Nogueira Franco: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAT 443558/2020, atestado do EXÉRCITO BRASILEIRO; (fls. 1.526);</li></ul>
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnicos do Engenheiro Civil Marcio Ferreira de Carvalho: <ul style="list-style-type: none"><li>• CAT 440386/2020, atestado da PM SOCORRO/SE – Prefeitura Municipal Nossa Senhora do Socorro; (fls. 1.706)</li><li>• CAT 424387/2017, atestado da PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto; (fls. 1.729);</li><li>• CAT 428716/2018, atestado da PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto; (fls. 1.751);</li><li>• CAT 433400/2019, atestado do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; (fls. 1.802).</li></ul>

Item 7.9.8 – Apresentar declaração opcional de visita técnica ou declaração de conhecimento prévio do local da realização dos serviços, ou atestado de visita ao local da obra.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Declaração de conhecimento prévio (fl. 908).
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Declaração de conhecimento prévio (fl. 1.211).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Declaração de conhecimento prévio (fl. 1.090).
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Declaração de conhecimento prévio (fl. 1.251).
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Declaração de conhecimento prévio (fl. 1.560).
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	Não apresentou a Declaração de conhecimento prévio exigida pelo edital.

Item 7.11 – Declarações: As declarações exigidas estão listadas nos subitens 7.11.1.1, 7.11.1.2, 7.11.1.3, 7.11.1.4, 7.11.1.5 e 7.11.1.6 do edital de forma obrigatória e taxativa.	
EMPRESA	ANÁLISE E PARECER
SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	Apresentou todas as declarações exigidas (fls. 910, 912, 914, 916, 918 e 920)
TECCOL ENGENHARIA LTDA.	Apresentou todas as declarações exigidas (fls. 1.212, 1.213, 1.215, 1.216, 1.217 e 1.218)
ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	Apresentou todas as declarações exigidas (fls. 1.091, 1.092, 1.093, 1.094, 1.095 e 1.096)
POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI	Apresentou todas as declarações exigidas (fls. 1.249)
CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI – ME	Apresentou todas as declarações exigidas (fls. 1.558, 1.559, 1.561, 1.562, 1.563 e 1.564)
CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP	<b>NÃO APRESENTOU AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS.</b>

**2. DAS OBSERVAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DE ABERTURA DO CERTAME (fls. 1.818/1.821)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

**2.1. O representante da empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI registrou em Ata que a empresa CONSTRUTORA FCK não apresentou o cálculo do ICC e CFAT.**

2.1.2. A análise técnica da DOFIS observou que nem o cálculo do ICC (Índice de Capacidade de Contratação) e nem da CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) foram apresentados pela empresa CONSTRUTORA FCK, ratificando a alegação do representante da CONSTRUTORA NOGUEIRA.

**2.2. O representante da empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI registrou em Ata que as empresas SERCOL, CONSTRUTORA FCK e ART CONSTRUÇÕES não apresentaram a declaração do subitem 7.11.1.2.1 do edital. Por sua vez, os representantes das empresas POTÊNCIA CONSTRUTORA, SERCOL e ART CONSTRUÇÕES registram que a empresa CONSTRUTORA FCK não apresentou as declarações exigidas nos subitens 7.11.1.4 e 7.11.1.5 do edital.**

2.2.1. A CPCFJL esclarece que o subitem 7.11.1.2.1 é apenas um alerta para as empresas sobre a Declaração do subitem 7.11.1.2. Não é exigido que as empresas apresentem o texto destacado no subitem 7.11.1.2.1, e sim, a declaração do subitem 7.11.1.2, e esta foi apresentada pelas empresas SERCOL e ART CONSTRUÇÕES.

2.2.2. A CPCFJL não identificou na habilitação entregue pela empresa CONSTRUTORA FCK nenhuma das declarações exigidas nos subitens 7.11.1.1, 7.11.1.2, 7.11.1.3, 7.11.1.4, 7.11.1.5 e 7.11.1.6 do edital. Portanto, procede a alegação das empresas POTÊNCIA CONSTRUTORA, SERCOL e ART CONSTRUÇÕES.

**2.3. O representante da empresa ART CONSTRUÇÕES registrou em Ata que as empresas CONSTRUTORA FCK, CONSTRUTORA NOGUEIRA e POTÊNCIA**





17  
f  
Jo  
lu

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

CONSTRUTORA não apresentaram atestado de capacidade técnica de acordo com as exigências contidas nos subitens 7.9.2 e 7.9.3, uma vez que os atestados apresentados não possuem características compatíveis ou similares com o objeto do edital.

2.3.1. A análise técnica da DOFIS observou que as empresas SERCOL, TECCOL, ART CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA NOGUEIRA e CONSTRUTORA FCK apresentaram acervos técnicos que possuem características compatíveis ou similares com o objeto do edital, comprovando Capacidade Técnica conforme exigências do edital. Não procede a alegação em relação às empresas CONSTRUTORA FCK, CONSTRUTORA NOGUEIRA.

2.3.2. A empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA não apresentou, de forma concomitante, atestados para comprovação de capacidade técnica operacional e, portanto, procede parcialmente a alegação da ART CONSTRUÇÕES em relação à empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA, uma vez que a licitante não comprovou a exigência do subitem 7.9.3, c/c item 11 do ANEXO II – Qualificação Técnica do Edital.

2.3.2.1. De acordo com a DOFIS para comprovar execução de 1.208,64m<sup>2</sup> de “*Revestimento cerâmico para piso ou parede, com piso porcelanato, aplicado com argamassa industrializada, rejuntado*” a POTÊNCIA não **apresentou atestados técnicos de forma concomitante**, ou seja, que os serviços tivessem sido executados em contratos do mesmo período conforme esclarecimento emitido pela DOFIS à empresa ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES “*Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.*”. transcreve-se a seguir a análise da DOFIS (**fls. 1.836/1840**):

[...]

Apresentou os seguintes atestados:

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma do CDD Camaçari/BA, contrato de 05/2011 a 09/2011, onde executou:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

274,50m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico para paredes 20x20cm (item 8.2 do atestado) **NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA;**

115,02m<sup>2</sup> Piso cerâmico 30x30cm (item 9.2 do atestado);

✓ MARINHA DO BRASIL, Base Naval de Aratu/BA, serviços de substituição de piso e revestimento de paredes no Rancho Geral da BNA, contrato de 04/2002 a 09/2002, onde executou:

482,50m<sup>2</sup> de azulejo branco e azul com emboço (item 3.3.1 do atestado);

200un de azulejo personalizado (item 3.3.2 do atestado);

**ATESTADO NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.**

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma do CDD Santo Antônio de Jesus/BA, contrato de 11/2010 a 03/2011, onde executou:

173,34m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico para paredes 20x20cm (item 9.1.3 do atestado) **NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA;**

80,92m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x30cm (item 10.1 do atestado);

✓ UFS – Universidade Federal de Sergipe, obra da 1ª etapa da reforma do CULTART em Aracaju/SE, contrato de 06/2017 a 09/2018, onde executou:

118,70m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 30x40cm (item 01.05.006.003 do atestado);

89,08m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 34x34cm (item 01.05.006.005 do atestado);

✓ UFS – Universidade Federal de Sergipe, obra da 2ª etapa da reforma do CULTART em Aracaju/SE, contrato de 08/2019 a 06/2020, onde executou:

70,79m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 44x44cm (item 02.02.005.009 do atestado);

28,18m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 44x44cm (item 02.02.006.009 do atestado);

34,36m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 52x52cm (item 02.03.006.006 do atestado);

108,99m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 56x106cm (item 02.03.006.007 do atestado);

22,33m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 53x106cm (item 02.03.010.006 do atestado);

6,04m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 52x52cm (item 02.03.010.007 do atestado);

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma do CDD Juazeiro/BA, contrato de 02/2011 a 09/2011, onde executou:



19  
*[Handwritten signature]*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

15,26m<sup>2</sup> Azulejo 15x15cm (item 7.3 do atestado) **NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA;**

30,96m<sup>2</sup> Revestimento cerâmico 20x20cm (item 7.4 do atestado) **NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA;**

55,00m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x30cm (item 8.4 do atestado);

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma e Ampliação da AC Campo Formoso/DR/BA, contrato de 08/2014 a 03/2015, onde executou:

43,23m<sup>2</sup> Azulejo cerâmico 15x15cm (item 5.1.4 do atestado);

163,89m<sup>2</sup> Piso cerâmico (item 6.1.5 do atestado);

**ATESTADO NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.**

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma da AC Paripe/SDR em Salvador/BA, contrato de 05/2011 a 09/2011, onde executou:

56,59m<sup>2</sup> Azulejo 15x15cm (item 13.03 do atestado);

13,62m<sup>2</sup> Piso em cerâmica (item 14.03);

**ATESTADO NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.**

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma e Ampliação da AC Maracás/DR/BA, contrato de 05/2015 a 11/2015, onde executou:

81,93m<sup>2</sup> Azulejo 15x15cm (item 4.1.4 do atestado);

169,31m<sup>2</sup> Piso em cerâmica (item 5.1.4 do atestado);

**ATESTADO NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.**

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma e Ampliação da AC São Gonçalo dos Campos/DR/BA, contrato de 05/2015 a 11/2015, onde executou:

93,54m<sup>2</sup> azulejo 15x15cm (item 5.3 do atestado);

33,17m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x40cm (item 5.6 do atestado);

73,91m<sup>2</sup> Piso granito 40x40cm (item 6.2 do atestado);

165,84m<sup>2</sup> Piso em cerâmica 30x30cm (item 6.5 do atestado);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

✓ CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia, obras de Reforma e Ampliação da AC Pirapá/DR/BA, contrato de 11/2015 a 06/2016, onde executou:

75,60m<sup>2</sup> Azulejo 15x15cm (item 5.1.4 do atestado);

**ATESTADO NÃO CONSIDERADO, POIS NÃO COMPROVA APLICAÇÃO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA;**

[...]

**2.4. O representante da empresa ART CONSTRUÇÕES registrou em Ata que** as empresas CONSTRUTORA FCK, CONSTRUTORA NOGUEIRA não apresentaram a Certidão de Regularidade do profissional Contador responsável pelo registro do Balanço Patrimonial da empresa, conforme exigência contida no texto do edital, e que a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA apresentou o Certificado de Regularidade do Contador com validade vencida.

2.4.1. As empresas CONSTRUTORA FCK, CONSTRUTORA NOGUEIRA e POTÊNCIA CONSTRUTORA apresentaram o Balanço Patrimonial devidamente registrado nas respectivas Juntas Comerciais, portanto, válido nos termos do subitem 7.8.2.1 do edital.

2.4.2. O registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial só é aceito se assinado por Contador devidamente registrado e, portanto, a apresentação do Balanço Patrimonial registrado e válido é suficiente para comprovar a exigência do edital. Não merece prosperar a alegação da ART CONSTRUÇÕES.

**2.5. O representante da empresa ART CONSTRUÇÕES registrou em Ata que** a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA não possui o Capital Social mínimo exigido (10%) do valor da obra, conforme exigência do edital. Ressalta que tal exigência está condicionada a comprovação do valor do ICC que não pode ser inferior a 1,0 (um).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

2.5.1. A análise técnica da DOFIS retificou e ratificou que a empresa a POTÊNCIA CONSTRUTORA demonstra o ICC, o CFAT e o MCE, conforme exige o edital, e que conforme a memória de cálculo dos índices financeiros exigidos e segundo os dados fornecidos pela empresa, a POTÊNCIA comprova  $ICC > 1,00$ . Sendo assim, não se faz necessária a comprovação do capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da obra, ademais, o patrimônio líquido da empresa supera esse percentual, corroborado pela comprovação do  $ICC > 1,00$ .

**2.6. O representante da empresa COSNTRUTORA FCK registrou em Ata que** a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA apresentou atestados de capacidade técnica de revestimento em cerâmica para comprovar a capacidade técnica referente ao item de “*Revestimento cerâmico para piso ou parede, com piso porcelanato, aplicado com argamassa industrializada, rejuntado*”. Sendo assim, observa o representante que caso os atestados relativos a revestimento em cerâmica não sejam aceitos para efeito de comprovação técnica, a empresa POTÊNCIA não teria o quantitativo mínimo para comprovação da capacidade operacional da empresa.

2.6.1. A DOFIS já manifestou sua análise em relação a essa alegação, conforme consta no quadro de análise supramencionado e, também, no item 2.2.2.1 desta análise. Assiste, portanto, razão ao representante da empresa CONSTRUORA FCK, uma vez que a análise técnica da DOFIS observa que a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA não comprovou a capacidade técnica operacional para execução de 1.208,64m<sup>2</sup>, conforme exigência do subitem 7.9.3, c/c item 11 do ANEXO II do Edital.

### **3. CONCLUSÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

3.1. Diante de todo exposto, conforme se extrai da análise acima, com base no parecer técnico da DOFIS/UFS, a Comissão de Licitação, decide considerar:

a) HABILITADAS as empresas: SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 02.053.711/0001-50; TECCOL ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 15.586.696/0001-57; ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 10.672.793/0001-49 e CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELE-ME, CNPJ n. 24.250.237/0001-99.

b) INABILITADAS as empresas POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n. 04.198.561/0001-06 e CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP, CNPJ n. 26.624.142/0001-13.

b.1) a empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA EIRELI não comprovou a capacidade técnica operacional para execução de 1.208,64m<sup>2</sup>, conforme exigência do subitem 7.9.3, c/c item 11 do ANEXO II do Edital;

b.2) a empresa CONSTRUTORA FCK LTDA – EPP não demonstrou os cálculos de ICC (Índice de Capacidade de Contratação) e CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total) de acordo com os índices exigidos pelo edital no subitem 7.8.5, c/c ANEXO III – Qualificação Econômico-Financeira, e também, não apresentou as declarações que estão listadas nos subitens 7.11.1.1, 7.11.1.2, 7.11.1.3, 7.11.1.4, 7.11.1.5 e 7.11.1.6 do edital exigidas de forma obrigatória e taxativa.

3.2. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020. A partir de 23 de setembro de 2020 começa a vigorar o prazo para interposição de recurso administrativo, com base no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, encerrando-se em 29 de setembro de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com**

3.3. Fica previamente designando o dia 01 de outubro de 2020, às 9h (horário de Brasília), para a realização de sessão de abertura das propostas de preço.

3.4. O local da realização da sessão de abertura dos envelopes n. 02 das empresas habilitadas será a sala de reunião do Conselho Superior – CONSU, localizada no 1º andar do prédio da Reitoria da UFS, Campus São Cristóvão – Av. Marechal Rondon, S/N, bairro Jardim Rosa Elze – São Cristóvão – Sergipe.

3.5. Caso haja interposição de recurso, ficam sobrestadas as fases subsequentes até a decisão final do recurso.


3.6. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

4.6. Esta Ata terá publicidade e divulgação no portal da CPCFJL, disponível em: <http://cpcfjl.ufs.br/tag/9->

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 21 de setembro de 2020.

**Assinatura da Comissão:**

  
AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS  
Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150

  
ENG. CIVIL LUCAS EDUARDO WEBER  
Membro – SIAPE 1155324

  
ADM. FÁBIANA ALMEIDA SERRA  
Membro – SIAPE 2640381